



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1511

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF.....	2
Fundação Unirg	4
Vida + Gurupi	5
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	7
Secretaria Municipal de Educação.....	9
Secretaria Municipal de Saúde.....	10

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0722/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Superior no ano de 2023, formalizando requerimento para concessão de promoção por escolaridade por meio do Processo Administrativo 2026022511011 - 2026003905, com Parecer Jurídico nº 151/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **DAYLLANE PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, matrícula nº 495446, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0723/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Gurupi, no dia 29 de junho de 2.026, a partir das 12h, em razão de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Declara PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de Gurupi, no dia 29 de junho de 2.026 (segunda-feira), em virtude da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, a jornada de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será **cumprida excepcionalmente das 8h às 12h**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes órgãos:

I – Serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);

II – Conselho Tutelar, que ficará de sobreaviso às necessidades do órgão ao qual é vinculado;

III – Demais unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

IV – Departamentos de Licitações da Administração Direta, os prazos fruirão normalmente.

V – Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), os prazos fruirão normalmente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2.026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0724/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Delegação de competência ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI (GURUPIPREV) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um instrumento essencial utilizado no Direito Administrativo para busca da eficiência administrativa, com o fim de desconcentrar as atividades estatais, nos termos do art. 7º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi (GURUPIPREV) a competência de que trata os art. 1º e 2º, pela Lei Complementar Nº. 33, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, representando o patrocinador em qualquer instância jurídica e administrativa.

Art. 2º. Fica delegada a competência de contratação e demais providências de implementação ao GURUPIPREV nos termos das normas legais vigentes, em especial dos artigos que trata do Regime de Previdência Complementar – RPC, nos parágrafos 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Gurupi

Secretaria Municipal de Gabinete**Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF**

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização, notificação, regularização e autuação das infraestruturas de telecomunicações instaladas no Município de Gurupi e estabelece os prazos para correção das irregularidades previstas na Lei Municipal nº 2.840, de 16 de março de 2026.

A **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGRF**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.462/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.563/2022, e com fundamento nos arts. 4º, 5º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 da Lei Municipal nº 2.840/2026,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos de fiscalização, notificação, regularização e autuação das infraestruturas de telecomunicações instaladas em vias e logradouros públicos do Município de Gurupi.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução:

- I – às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações;
- II – às empresas ocupantes de infraestrutura compartilhada;
- III – à concessionária detentora da infraestrutura utilizada para compartilhamento de redes de telecomunicações.

**CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 3º A fiscalização será exercida pela AGRF de ofício ou mediante denúncia.

Art. 4º A fiscalização poderá ser instruída por:

- I – relatório técnico de fiscalização;
- II – registros fotográficos;
- III – coordenadas geográficas;
- IV – imagens georreferenciadas;
- V – demais documentos considerados necessários à comprovação da irregularidade.

Art. 5º Verificada irregularidade, será lavrado Relatório de Fiscalização contendo a descrição dos fatos constatados e enquadramento legal aplicável.

**CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO**

Art. 6º Constatada irregularidade em infraestrutura de telecomunicações instalada em postes situados no Município de Gurupi, a AGRF poderá expedir Termo de Notificação:

- I – à concessionária detentora da infraestrutura compartilhada;

- II – à empresa prestadora de serviços de telecomunicações responsável pela ocupação, quando identificada;
- III – simultaneamente à concessionária detentora da infraestrutura e à empresa ocupante identificada.

§ 1º A ausência de identificação da empresa ocupante não impedirá a expedição da notificação e a adoção das medidas administrativas cabíveis em face da concessionária detentora da infraestrutura.

§ 2º A concessionária detentora da infraestrutura deverá cooperar com a fiscalização municipal, fornecendo informações sobre os ocupantes cadastrados e adotando as providências necessárias para regularização da irregularidade constatada.

§ 3º A responsabilidade da concessionária detentora da infraestrutura não exclui a responsabilidade da empresa ocupante eventualmente identificada.

§ 4º Quando não for possível identificar a empresa ocupante responsável pela irregularidade, a notificação será expedida prioritariamente à concessionária detentora da infraestrutura compartilhada, sem prejuízo da responsabilização posterior da ocupante identificada.

Art. 7º O Termo de Notificação deverá conter:

- I – identificação do notificado;
- II – local da irregularidade;
- III – descrição da irregularidade constatada;
- IV – enquadramento legal;
- V – prazo para regularização;
- VI – advertência quanto às consequências do descumprimento.

Parágrafo único. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, correio eletrônico institucional, sistema digital, aplicativo oficial ou outro meio capaz de comprovar a ciência do interessado.

**CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE REGULARIZAÇÃO**

Art. 8º Os prazos para regularização das irregularidades observarão a classificação constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os prazos serão contados em dias corridos.

§ 2º A regularização deverá ser comprovada perante a AGRF mediante documentos, fotografias ou por meio de reinspeção.

§ 3º Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente e por uma única vez, mediante requerimento devidamente fundamentado, protocolado antes do término do prazo originalmente concedido.

§ 4º A regularização da irregularidade após o vencimento do prazo não afasta a caracterização da infração administrativa, podendo ser considerada circunstância atenuante.

**CAPÍTULO V
DA REINSPEÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Art. 9º Decorrido o prazo concedido na notificação, a AGRF realizará reinspeção para verificar a regularização da irregularidade.

Art. 10. Verificado o descumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração.

Art. 11. O Auto de Infração deverá conter:

- I – identificação do autuado;
- II – descrição dos fatos;
- III – dispositivo legal infringido;
- IV – documentos que fundamentam a autuação;
- V – penalidade aplicável;
- VI – assinatura da autoridade autuante, quando exigida.

**CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 12. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do Auto de Infração.

Parágrafo único. A ausência de apresentação de defesa no prazo legal não implica confissão quanto à matéria de fato, mas autoriza o julgamento do processo com base nos elementos constantes dos autos.

Art. 13. Da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

Art. 14. Os processos administrativos observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A regularização posterior da irregularidade não afasta a infração decorrente do descumprimento da notificação emitida pela AGRF.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AGRF mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-TO, 26 de junho de 2026.

ROSANIA DE JESUS AGUIAR
Presidente da AGRF
Decreto AGRF Nº 1.091/2024

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E PRAZOS DE REGULARIZAÇÃO

15 (quinze) dias corridos.

I – SITUAÇÃO DE RISCO IMINENTE

Situações:

- a) acidente com vítima;
- b) lesão corporal;
- c) choque elétrico;
- d) dano ao patrimônio público ou privado;
- e) interrupção de via pública;
- f) risco concreto à vida.

Procedimento:

Em situações que representem risco concreto à vida, à integridade física das pessoas ou à segurança pública, poderá ser lavrado Auto de Infração imediato, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo da determinação de correção imediata da irregularidade e da adoção das medidas emergenciais necessárias à eliminação do risco constatado.

Parágrafo único. As situações previstas neste item serão enquadradas, para fins de aplicação de penalidade, como infrações graves, observada a dosimetria prevista no Anexo II.

II – SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Situações:

- a) cabos caídos;
- b) cabos energizados expostos;
- c) risco de queda de estrutura;
- d) risco iminente à segurança pública.

Procedimento:

A irregularidade deverá ser objeto de atendimento imediato pelo responsável, devendo a regularização ser comprovada perante a AGRF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. As situações classificadas como emergenciais serão enquadradas, para fins de aplicação de penalidade, conforme a natureza da infração constatada e observada a dosimetria prevista no Anexo II.

III – GRAVE

Situações:

- a) fiação baixa;
 - b) cabos rompidos;
 - c) cabos pendentes;
 - d) obstrução de vias ou passeios públicos.
- Prazo:
48 (quarenta e oito) horas.

IV – MÉDIA

Situações:

- a) ausência de identificação;
- b) desorganização de cabos;
- c) ocupação irregular;
- d) inadequação técnica.

Prazo:

V – LEVE

Situações:

- a) cabos inativos;
- b) cabos abandonados;
- c) atualização cadastral;
- d) regularização documental.

Prazo:

30 (trinta) dias corridos.

Gurupi-TO, 26 de junho de 2026.

ROSANIA DE JESUS AGUIAR

Presidente da AGRF

Decreto AGRF Nº 1.091/2024

ANEXO II
DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 1º O descumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo I sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 2.840/2026.

I – Infração Leve:

Multa de 100 (cem) a 250 (duzentos e cinquenta) UFIRG.

II – Infração Média:

Multa de 250 (duzentos e cinquenta) a 500 (quinhentos) UFIRG.

III – Infração Grave:

Multa de 500 (quinhentos) a 1.000 (mil) UFIRG.

Art. 2º Para definição do valor da multa serão observados:

- I – gravidade da infração;
- II – extensão do dano;
- III – risco à segurança pública;
- IV – reincidência;
- V – colaboração com a fiscalização;
- VI – regularização espontânea.

Art. 3º Constituem circunstâncias agravantes:

- I – reincidência;
- II – descumprimento reiterado de notificações;
- III – ocorrência de acidente;
- IV – lesão corporal;
- V – interrupção de via pública;
- VI – risco concreto à integridade física da população.

Parágrafo único. Na presença de circunstância agravante, a multa poderá ser aplicada no valor máximo da faixa correspondente.

Art. 4º Constituem circunstâncias atenuantes:

- I – regularização espontânea antes da reinspeção;
- II – colaboração com a fiscalização;

III – inexistência de reincidência.

Art. 5º As situações classificadas como de risco iminente no Anexo I sujeitam-se às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.840/2026, observada a faixa de multa aplicável às infrações graves, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para cessação imediata do risco ou dano constatado.

Gurupi-TO, 26 de junho de 2026.

ROSANIA DE JESUS AGUIAR

Presidente da AGRF

Decreto AGRF Nº 1.091/2024

Fundação Unirg**AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG
REPUBLICAÇÃO**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 86/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À UNIVERSIDADE DE GURUPI E À FUNDAÇÃO UNIRG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CAMPUS DE GURUPI, PARAÍSO DO TOCANTINS E COLINAS DO TOCANTINS, INCLUINDO A FABRICAÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS ADAPTADAS, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ACADÊMICOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Ampla Concorrência.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 26 dias de junho de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem

Pregoeira**FUNDAÇÃO UNIRG****Vida + Gurupi****EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **MARRAFON ORAL STUDIO LTDA**, CNPJ: 63.536.609/0001-08, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2656/2023, Regulamento próprio (Portarias), tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias e Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 26/06/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA

Presidente do Vida + Gurupi.

Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0403/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 029/2026/RH/SECAD de 25 de junho de 2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **IRAILDES PEREIRA DE BRITO ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 20 de julho de 2026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0404/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 028/2026/RH/SECAD de 25 de junho de 2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **DORCELITA CÂNDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 20 de julho de 2026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0405/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 027/2026/RH/SECAD de 25 de junho de 2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **TATIANE PRESTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 03 a 22 de julho de 2026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026. Inexigibilidade nº IL/2025.149-SECAD.

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N.º 17.718.490/0001-69 e a empresa **CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ N.º 25.127.620/0001-17. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2026, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO (SECAD), COMPREENDENDO O APOIO, O ACOMPANHAMENTO, A ORIENTAÇÃO PROCEDIMENTAL E O AUXÍLIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA CONDUÇÃO, APRIMORAMENTO E GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração qualitativa do Contrato nº 004/2026, para incluir no escopo contratual serviços de **apoio técnico-contábil** vinculados às atividades de compras públicas, licitações, contratos administrativos e demandas correlatas encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do arts. 124, inciso I, alínea “a” e 125 da Lei nº 14.133/21. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 26/06/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diego Avelino Milhomens Nogueira
Dec. 022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.
DISTRATADO: ISACK DIOGENES ALVES TAVARES, inscrito no CPF nº 714.XXX.XXX-24.

OBJETO: Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 104/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, ISACK DIOGENES ALVES TAVARES, do cargo de Assistente Administrativo, ao dia 30 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de junho 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 189/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de para contratação da 50.038.117 DAYANA FERREIRA DIAS **para apresentação musical por ocasião do Arraiá da Amizade 2026**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da cantora DAYANNA, de renome nacional, representado pela empresa: 50.038.117 DAYANA FERREIRA DIAS inscrito no CNPJ nº: 50.038.117/0001-32, com sede R GUARIROBAS, QUADRA 07;LOTE 23, sn. CEP: 75.375-000, SANTO ANTONIO DE GOIAS-GO, para apresentação musical por ocasião da realização do Arraiá da Amizade 2026. Sendo a despesa custeada com recursos oriundos de Termo de Convênio nº 010200.00604/2026, celebrado entre o Estado do Tocantins e o Município de Gurupi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 191/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Designa servidor para acompanhar, fiscalizar a execução dos Termos de Execução Cultural/Contratos, receber e atestar notas fiscais, e dá outras providências.”

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº II/2026, destinado ao credenciamento de artistas e bandas para compor a programação cultural do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, bem como os respectivos Termos de Execução Cultural firmados com os agentes culturais credenciados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do recebimento do objeto e do atesto da execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução das apresentações artísticas integrantes da programação do Arraiá da Amizade 2026 e do Arraiá do Trevo da Praia 2026, realizados nos dias 25 e 28 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal PAULO RICARDO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Diretor III, matrícula nº 504634, para atuar como fiscal dos Termos de Execução Cultural e/ou Contratos celebrados com os artistas e bandas convocados para compor a programação oficial do Arraiá da Amizade 2026 e do Arraiá do Trevo da Praia 2026, competindo-lhe:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações artísticas;

II – verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos agentes culturais nos respectivos Termos de Execução Cultural e/ou Contratos;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;

IV – receber e conferir a documentação necessária para liquidação da despesa;

V – receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pelos contratados, certificando a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;

Art. 2º A fiscalização de que trata esta Portaria compreende todos os artistas e bandas convocados por meio do **Edital de Chamamento Público nº II/2026**, para realização de apresentações culturais durante a programação do **Arraiá da Amizade 2026** e do **Arraiá do Trevo da Praia 2026**, realizados entre os dias 25 a 28 de junho de 2026.

ITEM	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	PROCESSO ELETRÔNICO
1	João Lucas da Silva Reis	Grupo Nupagodjé	2026062232007
2	Deuséline Pinheiro de Melo	Deusa Pinheiro	2026062232006
3	Vitória Alves da Luz Santos	Vitória Alves	2026062232005
4	Janiel Guedes Andrade	Forro Eskandalo	2026062232004
5	Igor Brito Cirqueira Queiroz	Higor Queiroz	2026062232003
6	Silon Alves dos Santos	Silon Santos	2026062232002
7	Deuzelina Fernandes da Costa Porto	Banda Mistura Nativa	2026062232001
8	Idelmário Paulo de Souza	Mário Souza	2026061932010
9	Luciana Alves Lucena	Luciana Batidão	2026061932007
10	Francisco Gilvan Barbosa da Silva	Rafael Barbosa	2026061932006
11	Wagner Lacerda Amorim	Wagner dos Teclados	2026061932005
12	Maria Ani Batista Pereira Monteiro	Grupo Tok Geral	2026061932004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o período de execução, fiscalização, recebimento e atesto dos serviços decorrentes das contratações mencionadas.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

ERRATA DE PORTARIA Nº 173/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA, PUBLICA ERRATA DE PORTARIA Nº 173/2026, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE QUADRILHAS DO ARRAIA DA AMIZADE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1509 - QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º. FICA NOMEADA A COMISSÃO AVALIADORA QUE COMPORÁ O CORPO DE JURADOS QUE JULGARÁ E FARÁ A CONTAGEM DOS PONTOS NO CONCURSO DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ DA AMIZADE 2026.

- 1 ADAILSON COSTA
- 2 LUIZA GUEDES
- 3 SARA MORAES
- 4 MANU KRONBAUER
- 5 INDALÉRCIO BEZERRA
- 6 LUCIANA PUGLIESE.

LEIA-SE:

ART. 1º. FICA NOMEADA A COMISSÃO AVALIADORA QUE COMPORÁ O CORPO DE JURADOS QUE JULGARÁ E FARÁ A CONTAGEM DOS PONTOS NO CONCURSO DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ DA AMIZADE 2026.

- 1 ADAILSON COSTA
- 2 LUIZA GUEDES
- 3 SARA MORAES
- 4 TIAGO HENRIQUE BRITO
- 5 MARCIO MOLTA
- 6 LUCIANA PUGLIESE

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2026

Processo Eletrônico nº 2026062132001. Nº II-2026.143-GPI-FMAC. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 26.063.838/0001-18 e **WILLGNER OLIVEIRA REIS**, inscrita no CNPJ n. 26.526.190/0001-79. **CONTRATAÇÃO DO CANTOR WILL DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO ARRAIÁ DA AMIZADE DE GURUPI – 2026**. Vigência: O contrato administrativo terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 23/06/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 183/2026

Processo administrativo nº 2026014630 e **Protocolo eletrônico nº 2026061632005**. Inexigibilidade de Licitação nº IL-2026.131-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do

Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **PROJETO 1+1 LTDA** - CNPJ sob o nº 29.452.383/0001-10. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA PROJETO 1+1, ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2026**. Valor: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 25/06/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 184/2026

Processo administrativo nº 2026014750 e **Protocolo eletrônico nº 2026061832002**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.134-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **VOICE A4 LTDA** - CNPJ sob o nº 20.756.910/0001-06. **Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ROBINHO ESTILIZADO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2026**. Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.. Assinatura: 25/06/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2026

Processo administrativo nº 2026014832 e **Protocolo eletrônico nº 2026061932003**. Inexigibilidade de Licitação nº IL-2026.146-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **52.845.244 FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA** - CNPJ sob o nº 52.845.244/0001-79. **Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR CHICO CHOKOLATE RENOME REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SENDO A PRIMEIRA NO ARRAIÁ TREVO DA PRAIA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, E A SEGUNDA NO ARRAIÁ DA AMIZADE DE GURUPI – 2026, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026**. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 25/06/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A

CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2026

Processo administrativo nº 2026014692 e **Protocolo eletrônico nº 2026061732003**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.140-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **DAYANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ sob o nº 50.038.117/0001-32. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA DAYANNA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2026**. Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 26/06/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2026

Processo administrativo nº 2026015926 e **Protocolo eletrônico nº 2026062432001**. Inexigibilidade de Licitação nº IL-2026.147-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA COMPANHIA DO CALYPSO, BANDA DE RECONHECIMENTO NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2026**. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 26/06/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº910/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATADO: JULIANA ALVES MACHADO DA SILVA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº910/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e **JULIANA ALVES MACHADO DA SILVA**, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 30 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 26/06/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0218/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, Contratado no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com lotação na UBS-Waldir Lins, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO
NOVO	ANDREA FATIMA DE FARIA	AUX. CONS. ODONTOLOGICO	GAA-XIII	400,00	25/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0219/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de alteração de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o lançamento MENSAL de gratificação dos servidores abaixo relacionados, lotados no Apoio Administrativo (Departamento de Contratos), do Art. 7º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.000,00 para o código GAG III, da Lei Municipal nº 2573 com o valor de R\$ 2.500,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
506668	LAYLLA MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE ADM	2.500,00	01/07/2026
506669	KESSILY CARVALHO GONCALVES	ASSISTENTE ADM	2.500,00	01/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0145/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: ROBERTO VIEIRA DO PRADO CPF: 431.xxx.xxx-87 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de FARMACEUTICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB
DOTAÇÃO: 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 26/06/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de FARMACEUTICO, nciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- Encerramento da vigência do contrato anterior;
- Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0179/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: BARBARA TAISE BARBOSA CUNHA
CPF: 021.xxx.xxx-00

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0179/2025, em todas as suas disposições,

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e BARBARA TAISE BARBOSA CUNHA do cargo de ENFERMEIRO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 30 de junho de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DYNYSFLAYTH MOIRA AMORIM LIMA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GRUPO CONDUTOR PLANIFICA SUS EM PALMAS/TO. PERÍODO: 25/06/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: RETIRADA DE INSUMOS NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/06/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 25/06/2026 A 27/06/2026.

